

SETOR DA SAÚDE NO BRASIL: UMA ANÁLISE DE COINCIDÊNCIA EM OPERAÇÕES DE CONCENTRAÇÃO ECONÔMICA

 <https://doi.org/10.56238/arev7n4-043>

Data de submissão: 06/03/2025

Data de publicação: 06/04/2025

Luana Martins Oliveira

Doutorado em Administração - UFMG

orcid.org/0000-0003-4639-4546

João Paulo Calembo Batista Menezes

Doutorado em Administração – UFMG

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

orcid.org/0000-0002-4739-839X

Marcio Augusto Gonçalves

Doutorado em Administração - Aston University

Departamento de Ciências Administrativas CAD/UFMG

orcid.org/0000-0003-2995-170X

RESUMO

O sistema de saúde brasileiro envolve a atuação tanto da iniciativa pública quanto privada, resultando em uma série de fenômenos que decorrem das relações entre empresas e o Estado. Esta pesquisa tem como objetivo analisar as ações de estratégia de influência que são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições dos atos de concentração econômica submetidos ao CADE por hospitais e planos de saúde. A análise foi realizada por meio de pesquisa documental em processos disponibilizados no site do CADE e dados do Portal da Transparência e Tribunal Superior Eleitoral. Foram examinados 87 atos de concentração econômica entre 2014 e 2019. Utilizando o programa R para análise de coincidência (CNA), constatou-se que a ausência de Grupo Econômico ou a presença de Experiência com Ato de Concentração Econômica ou a Ocupação de Cargo Público são fatores necessários e suficientes para aprovação sem restrições. A partir desta pesquisa, tem-se que a mercantilização da saúde, favorecida pela aprovação irrestrita dessas operações, ameaça a proposta de um sistema de saúde baseado nos princípios de universalidade, equidade e integralidade. Isso pode levar a uma maior desigualdade de acesso e concentração de poder no setor, com grupos econômicos criando carteiras de beneficiários cada vez mais restritas e polarizadas.

Palavras-chave: Saúde. Concentração Econômica. Hospitais. Planos de Saúde.

1 INTRODUÇÃO

Mundialmente e no Brasil, a realização de operações de atos de concentração econômica constitui uma atividade estratégica. Consiste em operações complexas, que causam impactos e mudanças importantes na estrutura das organizações envolvidas, bem como na rotina dos seus colaboradores e no setor em que atuam. Em geral, tais operações têm como objetivo consolidar vantagens competitivas, fortalecer a liderança de mercado e melhorar o desempenho econômico-financeiro das empresas (Fasolin *et al.*, 2014).

Em 2018, os anúncios de fusões e aquisições, envolvendo aquisições de controle, incorporações e vendas de participações minoritárias, totalizaram R\$ 177,2 bilhões, um aumento de 28% em relação a 2017, que registrou R\$ 138,4 bilhões (Anbima, 2019). A utilização de atos de concentração econômica como estratégia de atuação pelas organizações normalmente decorre de potencial criação ou manutenção da riqueza dos acionistas, mediante a valorização das ações no mercado (Camargos; Barbosa, 2005).

No Brasil, vê-se um movimento crescente de operações de concentração econômica no setor de saúde. Em oitos anos (2009 a 2017) foi registrada uma média de 11 operações realizadas por operadoras de saúde suplementar e/ou hospitais que foram analisados pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Todas foram aprovadas, sendo 85% aprovados sem nenhum tipo de restrições. Em 10 anos (de 2008 a abril de 2018), houve uma redução de 32% no número de operadoras atuantes no país (Oliveira *et al.*, 2021), evidências que apontam para a concentração do setor de saúde suplementar.

Do ponto de vista empresarial, a realização de atos de concentração econômica tende a potencializar suas atividades; por outro lado, o aumento dessas operações tende a ter efeitos negativos como a redução da concorrência, aumento das desigualdades sociais e o enfraquecimento dos mecanismos de regulação e fiscalização. Podendo resultar no aumento dos preços para os consumidores, enfraquecimento de pequenas e médias empresas, criando espaços para práticas abusivas e prejudiciais à sociedade, como a exploração do consumidor, restrição ao acesso a bens e serviços e práticas anticompetitivas que impactam diretamente o crescimento sustentável do país. De acordo com o disposto no art. 170 da CF/88, a livre iniciativa é o alicerce da ordem econômica, e a concorrência é um dos seus princípios informadores (Buchain, 2014).

O setor da saúde no Brasil é caracterizado pela atuação conjunta do público e do privado, um sistema misto para o provimento e financiamento dos bens e serviços de saúde. A incorporação de mecanismos de mercado no sistema de saúde no Brasil ocorreu em um contexto de transformações políticas. De forma passiva, os órgãos governamentais permitiram a mercantilização da saúde, abrindo

brechas para o crescimento de um mercado privado, totalmente desregulado. No Brasil, a assistência privada à saúde começa nos anos 40, e a sua regulamentação de fato se inicia somente através das Leis n.º 9.656, de 1988 e n.º 9.961, de 2000, quando foi instaurada a ANS.

A prestação de serviços à saúde por instituições públicas e privadas gera uma série de fenômenos provenientes das relações que são estabelecidas entre as empresas e o Estado (Ferreira, 2018). Diante das complexas ações advindas dessa associação esta pesquisa propõem a aplicação do conceito da estratégia de influência com o intuito de permitir uma análise explicativa dos fenômenos estratégicos provenientes dessa relação. Compreende-se a estratégia de influência como uma ação que pode ser praticada pelos agentes envolvidos em um determinado fenômeno. As práticas de estratégia de influência verificadas nesta pesquisa incluem contribuições de campanha eleitoral, ocupação de cargo público e contratos entre empresas privadas e o Estado. Essas ações ocorrem nas diversas relações que são estabelecidas entre empresas e o Estado com o intuito de influenciar o processo decisório, em distintas esferas do Estado, para alcançar ganhos de vantagens competitivas.

Nesse contexto, este estudo tem como objetivo analisar as ações de estratégia de influência que são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições dos atos de concentração econômica submetidos ao CADE por hospitais e planos de saúde.

2 METODOLOGIA

Foi realizada uma pesquisa documental nos volumes de processos de operações de concentração econômica realizadas por hospitais e planos de saúde disponibilizados no site do CADE e em informações e dados coletados no Portal da Transparência e Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A coleta de dados e análise estatística descritiva foram realizadas considerando seis fatores de análise: Ato de concentração aprovado sem restrições pelo CADE; Experiência com atos de concentração econômica; Participação em grupo econômico; Doação eleitoral; Contrato com o serviço público; e Ocupação de cargo público.

Para a definição das ações (Quadro 01), foi realizado um levantamento com base no trabalho de Ferreira (2018) das ações passíveis de investigação com base no objeto de estudo. Para a formação da estratégia de influência, é preciso mapear as ações, observar suas conexões e relações consequenciais (Ferreira, 2018).

Quadro 1 - Classificação e código das ações

Classificação das ações	Código	Fonte
Ato de concentração aprovado sem restrições pelo CADE	ASR	Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Experiência com atos de concentração econômica	EAC	Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Participação em grupo econômico	GE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Doação eleitoral	DE	Tribunal Superior Eleitoral - TSE
Ocupação de cargo público	OCP	Portal da Transparência
Contrato com o serviço público	CP	Portal da Transparência

Fonte: Elaboração própria com base em Ferreira (2018).

Aquisição de empresa ou atos de concentração econômica ocorre quando uma empresa realiza um ato de concentração econômica que foi submetido à apreciação do CADE. Podem-se descrever vários motivadores para as empresas realizarem atos de concentração econômica, entre eles obter crescimento rápido, neutralizar concorrentes e viabilizar economias de escala (Aeeda, Kaplow, Edlin, 2004; Forgioni, 2013; Nusdeo, 2002). Quando analisado pelo CADE, o ato de concentração econômica pode ser aprovado sem restrições, aprovado com restrições ou reprovados, quando resultar em eliminação da concorrência em parte significativa de mercado relevante, que possa criar ou reforçar uma posição dominante, ou que possa resultar na dominação de mercado relevante de bens ou serviços (CADE, 2016).

Quanto à experiência com atos de concentração econômica, trata-se da quantidade de atos de concentração econômica de que as empresas participaram no período estudado. Entende-se que as empresas que possuem experiência com a realização de operações de concentração econômica tendem a acumular vantagens competitivas frente àquelas que não possuem, além de permitir um estreitamento em suas relações com os agentes estatais, assim, essas empresas podem ser favorecidas em prejuízo de outras (Smelser; Swedberg, 2010). O levantamento dos atos de concentração aprovados sem restrições pelo CADE foi realizado através de análise de documentos nos processos submetidos ao CADE.

A participação em grupo econômico considerou as empresas que participaram dos atos de concentração econômica e fazem parte de grupos econômicos. Sob a perspectiva da Nova Sociologia Econômica, os grupos econômicos podem ser compreendidos como clusters, em que as empresas buscam mobilizar recursos para melhorar o seu desempenho no mercado (Swedberg, 2003).

A Doação Eleitoral comprehende o financiamento de partidos políticos e candidatos no período eleitoral. As empresas direcionam suas contribuições eleitorais de acordo com objetivos estratégicos, e o financiamento pode ser uma das maneiras de iniciar uma relação entre empresas e o Estado (Ferreira, 2018).

A ocupação de cargo público, quando algum agente é indicado ou assume de forma eletiva algum cargo público, presume a importância no processo decisório dos cargos públicos, eletivos, de

carreira ou indicação (Ferreira, 2018). Contrato com o serviço público compreende quando a empresa possui contratos formais com alguma instituição estatal.

O levantamento das ações foi realizado por meio de análise dos atos de concentração econômica submetidos ao CADE que envolveram hospitais e planos de saúde, pesquisas no site do TSE e portal da transparência.

Os dados e informações levantadas a partir da análise documentos foram organizados em planilhas eletrônicas e analisados por meio do software R®. Foi realizada uma análise de coincidência (CNA) por meio do programa R, pacotes *cna*, *frscore* e *cnaOpt*.

Diferentemente dos métodos mais padronizados de análise de dados, que principalmente quantificam os tamanhos dos efeitos, o CNA pertence a uma família de métodos idealizados com o objetivo de realizar agrupamento de fatores de influência causais conjuntivamente (em pacotes complexos) e disjuntivamente (em caminhos alternativos). Esse método é fundamentado na teoria da regularidade da causalidade e destaca-se como o único de sua categoria capaz de identificar estruturas causais com múltiplos resultados (efeitos), como é o caso de estruturas de causa comum ou cadeias causais (Baumgartner; Ambühl, 2020).

A CNA procura em um banco de dados todas as condições necessárias e suficientes para um resultado que possam ser inferidas como sua causa naquele contexto, para isso o método se utiliza de um algoritmo exato (Baumgartner; Thiem, 2017). Ela utiliza a lógica booleana através de um algoritmo próprio formal executado em um pacote do software livre R® para identificar modelos causais em uma lista de coincidência. O algoritmo opera em duas etapas. Primeiramente, busca as condições minimamente suficientes e minimamente necessárias para instanciar um resultado específico, testando valores de fatores isoladamente ou combinados conjuntamente pelo operador “e” e “ou”, respectivamente. A segunda parte da estratégia de busca envolve encontrar as condições mínimas necessárias para alcançar o resultado desejado (Baumgartner; Ambühl, 2020).

Para interpretar a análise, é necessário mensurar as medidas de consistência e cobertura. A consistência representa o grau com que um resultado específico se comporta em uma relação de suficiência ou necessidade correspondente (ou uma fórmula de solução completa). É responsável por garantir a confiabilidade e a replicabilidade dos resultados da modelagem causal, representando o grau em que a evidência empírica é consistente com a relação teórica dos conjuntos. Já a cobertura demonstra o grau com que uma relação de suficiência ou necessidade (ou uma fórmula de solução inteira) pode explicar o comportamento do resultado correspondente e procura considerar todas as possíveis causas que sejam significativas, indicando a relevância empírica ou importância de condições (Baumgartner; Falk, 2023).

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ao realizar o levantamento e organização dos dados referente aos atos de concentração econômica, foram identificadas 87 operações, com uma média de 14 atos por ano (período de 2014 a 2019). Constatou-se que a maioria das operações realizadas foram aprovadas pelo CADE sem restrições, representando 95% (83) dos casos. Apenas 3% (03) das operações foram aprovadas com restrições, enquanto uma única operação foi cancelada.

Quanto ao levantamento das contribuições eleitorais realizadas pelas empresas que participaram dos atos de concentração econômica, o montante de doações eleitorais alcançou a somatória de R\$ 81,3 milhões. A “Amil Assistência Médica Internacional S.A” efetuou o maior volume de contribuições, registrando uma somatória de R\$ 33,0 milhões, o equivalente a 40,54% do total levantado. O que pode indicar a sua relevância no setor de plano de saúde no país, como apontado nos estudos de (Mattos *et al.*, 2022).

Ao verificar os contratos públicos, identificou-se que as empresas que participaram das operações somaram mais de 1 bilhão de reais em contratos com o Estado brasileiro entre os anos de 2014 e 2019. Nesse período, o ano de 2014 apresentou o maior volume de capital contratado, somando R\$ 371,8 milhões, e o ano de 2016, o menor valor com R\$ 138,4 milhões. Entre os anos de 2017 e 2019, verificou-se pouca variação nos valores.

Foi realizado um levantamento das pessoas envolvidas nos atos de concentração. Nos formulários de notificação ao CADE, há um campo obrigatório para a identificação dos contatos das empresas envolvidas nas operações. O levantamento foi feito através da compilação dessas informações. A partir do levantamento, foram identificadas 246 pessoas indicadas nas operações. Foi realizada uma verificação no Portal da Transparência (CGU, 2023) para identificar aquelas que detinham vínculo empregatício com o Estado. Foi observado que 19 pessoas detinham cargo público, sendo 7,72% do total de pessoas identificadas, porém elas participaram de vários atos de concentração econômica. Das 87 operações estudadas, em 35 (40,22%) delas foi identificada a atuação de pessoas que possuíam vínculo com o Estado. As pessoas identificadas representavam 26 empresas, e houve casos em que uma mesma pessoa era representante de mais de uma empresa.

Para aplicação da Análise de Coincidência (CNA), é preciso montar um banco de dados configuracional ou lista de coincidências. A lista de coincidências é composta por “fatores” que são colocados nas colunas, e os “casos” ou “unidades de observação” são as linhas. A coincidência é uma configuração observada, o que realmente é apresentado no banco configuracional. Os fatores são representados por letras, em que uma letra maiúscula representa o valor [1] para uma dada variável binária. Assim [A] é lido como: variável “A” é presente, maiúscula. Uma letra minúscula representa

o valor [0] para uma dada variável binária. Portanto [a] é lido como: variável “a” é ausente, minúscula (Ambuehl *et al.*, 2022). Nesta pesquisa, têm-se por fatores as ações de estratégia, como apresentado no Quadro 02.

Quadro 2 - Descrição dos Fatores Utilizados para a Análise Configuracional

Código	Fatores	Descrição
ASR	Ato de concentração aprovado sem restrições pelo CADE	ASR = 1, ato de concentração aprovado sem restrições pelo CADE ASR ou asr = 0, ato de concentração aprovado com alguma restrição pelo CADE
EAC	Experiência com atos de concentração econômica	EAC = 1, empresas envolvidas nos atos de concentração participaram de 03 ou mais operações no período estudado. EAC ou eac = 0, empresas envolvidas nos atos de concentração participaram de 02 ou menos operações no período estudado.
GE	Participação em grupo econômico	GE = 1, empresas envolvidas no ato de concentração fazem parte de grupo econômico. GE ou ge = 0, empresas envolvidas no ato de concentração não fazem parte de grupo econômico.
DE	Doação eleitoral	DE = 1, empresas envolvidas nos atos de concentração realizaram doações eleitorais no período estudado. DE ou de = 0, empresas envolvidas nos atos de concentração não realizaram doações eleitorais no período estudado.
CP	Contrato com o serviço público	CP = 1, empresas envolvidas nos atos de concentração possuem contratos com o Estado no período estudado. CP ou cp = 0, empresas envolvidas nos atos de concentração não possuem contratos com o Estado no período estudado.
OCP	Ocupação de cargo público	OCP = 1, pessoas envolvidas nos atos de concentração possuem vínculo com o Estado no período estudado. OCP ou ocp = 0, pessoas envolvidas nos atos de concentração não possuem vínculo com o Estado no período estudado.

Fonte: Elaboração própria (2024)

A partir da análise CNA, tem-se uma equação booleana que se utiliza de alguns operadores básicos, sendo os principais (Ambuehl *et al.*, 2022):

- Lógico “AND” [E], representado pelo símbolo asterisco [*] (multiplicação), significa o produto booleano (operação de conjunção na lógica de proposições);
- Lógico “OR” [OU], representado pelo símbolo de adição [+] (adição), constitui a soma booleana (operação de disjunção na lógica de proposições);
- Lógico-implicativo, que forma a conexão entre as condições e o resultado: o símbolo da flecha dupla [\leftrightarrow] significa “SE e somente SE”, “necessário e suficiente para” ou “suficiente e necessário para”, representa a igualdade booleana (operação de equivalência na lógica de proposições), é usado para expressar o vínculo (geralmente causal) entre um conjunto de condições, por um lado, e o resultado que se tenta “explicar”, por outro.

Nesta pesquisa, foi desenvolvida uma lista de coincidências com fatores do tipo Bivalorado Nítido, de forma que as dependências implicativas causais dos resultados de interesse pudessem ser buscadas com o mínimo de ambiguidade (Baumgartner; Thiem, 2017). Como de costume nos métodos configuracionais comparativos, os dados originais foram recodificados em valores binários (Freitas *et al.*, 2020). Desse modo, foram utilizados valores binários de [0] e [1], em que [1] representa a presença de determinado fator e [0] é a sua ausência (Ambuehl *et al.*, 2022), de forma que as dependências implicativas causais dos resultados de interesse pudessem ser buscadas com o mínimo de ambiguidade (Baumgartner; Thiem, 2017).

Foram levantados 86 casos, atos de concentração econômica realizados por hospitais e planos de saúde no período de 2014 a 2019. A partir da organização e transformação dos dados, tem-se a lista de coincidência apresentada no Apêndice A. Para a realização da análise, foi utilizado o programa R, pacotes *cna*, *frcscore* e *cnaOpt*.

Ao utilizar a função “*configTable*”, tem-se uma tabela de configuração, uma representação integrada dos dados de entrada, que lista todas as configurações possíveis. Ela agrupa em uma mesma linha casos que tenham a mesma configuração, e cada linha passa a representar uma configuração, em que é possível haver vários casos com uma mesma configuração (Ambuehl *et al.*, 2022). Na Tabela 1, pode-se observar a tabela de configuração da lista de coincidência em análise.

Como evidenciado na Tabela 1, foram identificadas 18 configurações possíveis na lista de coincidência. A configuração número 1 teve a maior frequência de casos (29), e nesta, tem-se a presença de todos os fatores estudados. A configuração número 2 com a segunda maior frequência, com um total de 22 observações, é caracterizada pela ausência do fator OCP (Ocupação de Cargo Público). Oito configurações, do número 11 ao 18, foram identificadas em apenas uma operação.

Tabela 1 - Tabela de Configurações

Número da configuração	ASR	GE	EAC	DE	CP	OCP	Número de observações
1	1	1	1	1	1	1	29
2	1	1	1	1	1	0	22
3	1	1	0	1	1	0	6
4	1	0	0	1	1	0	5
5	1	0	0	0	1	0	4
6	1	0	1	1	1	0	3
7	1	1	1	0	1	0	3
8	0	1	0	1	1	0	2
9	1	0	0	1	0	1	2
10	1	0	1	1	1	1	2
11	1	1	0	1	0	1	1
12	1	1	0	0	0	0	1
13	0	1	1	1	1	0	1
14	1	0	0	0	0	0	1
15	1	0	1	0	1	0	1

16	1	1	0	0	1	0	1
17	1	1	1	0	1	1	1
18	1	0	0	1	0	0	1
Total de casos							86

Fonte: Elaboração própria (2024).

Ao realizar a análise CNA¹, foram encontrados oito modelos causais, como apresentado na Tabela 2. No primeiro modelo (Modelo 1), tem-se a presença de um fator do lado esquerdo, “EAC”, em letras maiúsculas, que representa a presença de experiência com atos de concentração econômica. Lê-se a expressão da seguinte forma: relativamente à amostra e ao conjunto de variáveis desta pesquisa, um ato de concentração econômica é aprovado sem restrições se, e somente se, as empresas envolvidas na operação possuírem experiência com operações de concentração econômica. Devido ao algoritmo da CNA (Baumgartner; Ambühl, 2020), tem-se a garantia de que o lado esquerdo apresentado nesta expressão representa uma disjunção minimamente necessária de conjunções minimamente suficientes para ASR (i.e. nos níveis de consistência e cobertura obtidos) e que, assim sendo, essa disjunção pode ser interpretada como causa desse resultado no contexto deste estudo. Isto é, nenhum dos valores categóricos que formam o lado esquerdo pode ser eliminado sem que a disjunção como um todo deixe de ser necessária e suficiente para o lado direito, para o banco de dados e os níveis de consistência e cobertura que foram considerados para a análise (Baumgartner; Ambühl, 2020). Desse modo, o Modelo 1 expressa que a ocorrência de experiência com operações de concentração econômica (lado esquerdo) é necessária e suficiente para a aprovação sem restrições (lado direito) em uma operação da amostra.

Tabela 2 - Modelos Causais

Modelo	Expressão Booleana	Consistência	Cobertura
1	EAC↔ASR	0,984	0,735
2	ge+EAC↔ASR	0,987	0,892
3	cp+ge+EAC↔ASR	0,987	0,916
4	de+ge+EAC↔ASR	0,987	0,916
5	cp+EAC↔ASR	0,985	0,807
6	de+EAC↔ASR	0,986	0,819
7	ge+EAC+OCP↔ASR	0,987	0,904
8	de+ge+eac+OCP↔ASR	0,968	0,735

Legenda:

- . Letra maiúscula: valor da variável igual a 1, indicando a presença da propriedade por ela representada;
- . Letra minúscula: valor da variável igual a 0, indicando a ausência da propriedade por ela representada;
- . +: operador booleano de disjunção, representando o “ou” lógico;
- . ↔: operador booleano de condicional dupla, representando o “se, e somente se” lógico-implicativo.

Fonte: Elaboração própria (2024).

¹ O código utilizado para a análise está disponível para acesso através do link: https://github.com/luanalmo/Analise_CNA/blob/main/Analise_CNA_Tese

Como evidenciado na Tabela 2, no banco de dados em análise, em estudo do Modelo 1, a expressão apresentou consistência de 98%, ou seja, em 98% dos casos, o lado esquerdo (EAC – experiência com atos de concentração econômica) é suficiente para a ocorrência do lado direito (ASR – ato de concentração aprovado sem restrições pelo CADE), e cobertura de 73% dos casos de ASR é explicada pelo Modelo 1.

Quanto ao segundo modelo (Modelo 2), pode-se verificar a presença de dois fatores do lado esquerdo: “ge”, em letras minúsculas, que representa ausência de participação em grupo econômico; e “EAC”, em letras maiúsculas, que representa a presença de experiência com atos de concentração econômica. Assim, pode-se ler a expressão da maneira que se segue: relativamente à amostra e ao conjunto de variáveis desta pesquisa, um ato de concentração econômica é aprovado sem restrições se, e somente se, acontecer a ausência de participação em grupo econômico OU se as empresas envolvidas na operação possuírem experiência com operações de concentração econômica. Assim, o Modelo 2 expressa que a ausência de participação em grupos econômicos OU a ocorrência de experiência com operações de concentração econômica (lado esquerdo) são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições (lado direito) em uma operação da amostra. Como apresentado na Tabela 2, considerando o banco de dados em análise, no Modelo 2, a expressão apresentou consistência de 98%, ou seja, em 98% dos casos, o lado esquerdo (ge + EAC) é suficiente para a ocorrência do lado direito (ASR) e cobertura de 89%, que significa que 89% dos casos de ASR são explicados pelo Modelo 2.

No terceiro modelo (Modelo 3), tem-se a presença de três fatores do lado esquerdo: “cp”, em letras minúsculas que representa a ausência de contrato público; “ge”, em letras minúsculas que constitui a ausência de grupo econômico; e “EAC”, em letras maiúsculas, que representa a presença de experiência com atos de concentração econômica. Portanto, pode-se ler a expressão da seguinte maneira: relativamente à amostra e ao conjunto de variáveis desta pesquisa, um ato de concentração econômica é aprovado sem restrições se, e somente se, ocorrer a ausência de contrato público OU acontecer a ausência de participação em grupo econômico OU se as empresas envolvidas na operação possuírem experiência com operações de concentração econômica. Assim, o Modelo 3 expressa que a ausência de contrato público OU a ausência de participação em grupos econômicos OU a ocorrência de experiência com operações de concentração econômica (lado esquerdo) são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições (lado direito) em uma operação da amostra. No Modelo 3, a expressão apresentou consistência de 98%, ou seja, em 98% dos casos, o lado esquerdo (cp + ge + EAC) é suficiente para a ocorrência do lado direito (ASR), e, ao verificar a cobertura, tem-se que 91% dos casos de ASR são explicados pelo Modelo 3.

O quarto modelo (Modelo 4) apresentou três fatores do lado esquerdo: “de”, em letras minúsculas, que representa a ausência de contribuições eleitorais; “ge”, em letras minúsculas que abarca a ausência de grupo econômico; e “EAC”, em letras maiúsculas, que representa a presença de experiência com atos de concentração econômica. Portanto, é possível ler a expressão da seguinte forma: relativamente à amostra e ao conjunto de variáveis desta pesquisa, um ato de concentração econômica é aprovado sem restrições se, e somente se, ocorrer a ausência de contribuição eleitoral OU acontecer a ausência de participação em grupo econômico OU se as empresas envolvidas na operação possuírem experiência com operações de concentração econômica. Assim, a partir deste modelo (Modelo 4), considerando a amostra estudada, tem-se que a ausência de contribuição eleitoral OU a ausência de participação em grupos econômicos OU a ocorrência de experiência com operações de concentração econômica (lado esquerdo) são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições (lado direito). Quanto aos indicadores para avaliação da expressão, ao avaliar a consistência, verificou-se que, em 98% dos casos, o lado esquerdo (de + ge + EAC) é suficiente para a ocorrência do lado direito (ASR), e, ao verificar a cobertura, tem-se que 91% dos casos de ASR são explicados pelo Modelo 4.

Quanto ao quinto modelo (Modelo 5), pode-se verificar a presença de dois fatores do lado esquerdo: “cp”, em letras minúsculas, representa ausência de contrato público; e “EAC”, em letras maiúsculas, representa a presença de experiência com atos de concentração econômica. Assim, pode-se ler a expressão da seguinte forma: relativamente à amostra e ao conjunto de variáveis desta pesquisa, um ato de concentração econômica é aprovado sem restrições se, e somente se, acontecer a ausência de contrato público OU se as empresas envolvidas na operação possuírem experiência com operações de concentração econômica. Assim, o Modelo 5 expressa que a ausência de contrato público OU a ocorrência de experiência com operações de concentração econômica (lado esquerdo) são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições (lado direito) em uma operação da amostra. Considerando o banco de dados em análise, no Modelo 5, a expressão apresentou consistência de 98%, ou seja, em 98% dos casos, o lado esquerdo (cp + EAC) é suficiente para a ocorrência do lado direito (ASR) e cobertura de 80%, que significa que 80% dos casos de ASR são explicados pelo Modelo 5.

No sexto modelo (Modelo 6), tem-se a presença de dois fatores do lado esquerdo: “de”, em letras minúsculas, que representa a ausência de doação eleitoral; e “EAC”, em letras maiúsculas, que constitui a presença de experiência com atos de concentração econômica. Portanto, pode-se ler a expressão da seguinte maneira: relativamente à amostra e ao conjunto de variáveis desta pesquisa, um ato de concentração econômica é aprovado sem restrições se, e somente se, ocorrer a ausência de doação eleitoral OU se as empresas envolvidas na operação possuírem experiência com operações de

concentração econômica. Portanto, o Modelo 6 expressa que a ausência de doação eleitoral OU a ocorrência de experiência com operações de concentração econômica (lado esquerdo) são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições (lado direito) em uma operação da amostra. No Modelo 6, a expressão apresentou consistência de 98%, assim, em 98% dos casos, o lado esquerdo (de + EAC) é suficiente para a ocorrência do lado direito (ASR), e, ao verificar a cobertura, tem-se que 81% dos casos de ASR são explicados pelo Modelo 6.

O sétimo modelo (Modelo 7) apresentou três fatores do lado esquerdo: “ge”, em letras minúsculas, que representa a ausência de grupo econômico; “EAC”, em letras maiúsculas, que constitui a presença de experiência com atos de concentração econômica; e “OCP”, em letras maiúsculas, que representa a presença de ocupação de cargo público. Portanto, pode-se ler a expressão da seguinte maneira: relativamente à amostra e ao conjunto de variáveis desta pesquisa, um ato de concentração econômica é aprovado sem restrições se, e somente se, ocorrer a ausência de grupo econômico OU se as empresas envolvidas na operação possuírem experiência com operações de concentração econômica OU se ocorrer a presença de ocupação de cargo público. Assim, a partir deste modelo (Modelo 7), considerando a amostra estudada, tem-se que a ausência de grupo econômico OU a ocorrência de experiência com operações de concentração econômica OU a ocorrência de ocupação de cargo público (lado esquerdo) são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições (lado direito). Quanto aos indicadores para avaliação da expressão, ao avaliar a consistência, verificou-se que, em 98% dos casos, o lado esquerdo (ge + EAC + OCP) é suficiente para a ocorrência do lado direito (ASR), e, ao verificar a cobertura, tem-se que 90% dos casos de ASR são explicados pelo Modelo 7.

Por fim, tem-se o oitavo modelo (Modelo 8) que é formado por quatro fatores do lado esquerdo: “de”, em letras minúsculas, que representa a ausência de doações eleitorais; “ge”, em letras minúsculas, que representa a ausência de grupo econômico; “eac”, em letras minúsculas, que abarca a ausência de experiência com atos de concentração econômica; e “OCP”, em letras maiúsculas, que representa a presença de ocupação de cargo público. Portanto, é possível ler a expressão da seguinte maneira: relativamente à amostra e ao conjunto de variáveis desta pesquisa, um ato de concentração econômica é aprovado sem restrições se, e somente se, ocorrer a ausência de doações eleitorais OU acontecer a ausência de participação em grupo econômico OU se as empresas envolvidas na operação não possuírem experiência com operações de concentração econômica OU ocorrer a presença de ocupação de cargo público. Assim, o Modelo 8 expressa que a ausência de doação eleitoral OU a ausência de participação em grupos econômicos OU a ausência de experiência com operações de concentração econômica (lado esquerdo) OU a presença de ocupação de cargo público são necessárias

e suficientes para a aprovação sem restrições (lado direito) em uma operação da amostra. No Modelo 8, a expressão apresentou consistência de 96%, ou seja, em 96% dos casos, o lado esquerdo (de + ge + EAC + OCP) é suficiente para a ocorrência do lado direito (ASR), e, ao verificar a cobertura, tem-se que 73% dos casos de ASR são explicados pelo Modelo 8.

A partir da Tabela 2, tem-se que o fator com a maior frequência nos modelos foi a “EAC”, em letra maiúscula, que indica a presença de experiência com atos de concentração econômica. Ela apareceu em 7 dos oito modelos, e, no modelo 8, ela apareceu em minúsculo, indicando a ausência de experiência. O fator “ge”, que indica a ausência de grupo econômico, também apresentou frequência considerável, estando presente em cinco modelos.

Ao observar os fatores que indicam presença, têm-se “EAC”, relativo à ocorrência de experiência com ato de concentração econômica, e “OCP” que indica a presença de ocupação de cargo público.

À luz de conceitos e teorias utilizadas para esta pesquisa e observando os indicadores de consistência e cobertura, tem-se que o modelo 7 (ge+EAC+OCP↔ASR) mais se aproxima de uma explicação para o fator “ASR”, Aprovação Sem Restrições. Nesta, verifica-se que a ausência de Grupo Econômico OU a presença de Experiência com Ato de Concentração Econômica OU a presença de Ocupação de Cargo Público são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições em uma operação da amostra. Assumindo esse modelo, tem-se que a participação em grupo econômico (ge) não é relevante a ponto de influenciar na aprovação sem restrições de atos de concentração econômica (ASR). Já a experiência com atos de concentração econômica (EAC) e a ocupação de cargo público (OCP) são relevantes para a aprovação sem restrições de atos de concentração econômica (ASR), considerando a amostra pesquisada.

Esse levantamento corrobora os conceitos propostos pela Nova Sociologia Econômica que pressupõe que as leis não são neutras e alguns jogadores podem ser favorecidos em prejuízo de outros (Smelser; Swedberg, 2010). As empresas que possuem experiência com atos de concentração econômica tendem a acumular vantagens como o conhecimento dos processos e maior estreitamento de suas relações com os agentes estatais que tomam as decisões. Quanto ao fator que indica a presença de ocupação de cargo público por pessoas que representam as empresas que realizaram operações de concentração, tem-se que pessoas que representam as empresas podem ter acesso a informações privilegiadas e vínculos que podem favorecer o processo de aprovação das operações sem restrições, levando em consideração os dados estudados nesta pesquisa.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo foi desenvolvido a partir do objetivo de analisar as ações de estratégia de influência que são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições dos atos de concentração econômica submetidos ao CADE por hospitais e planos de saúde. Em busca de respostas, à luz da perspectiva da Estratégia e a Nova Sociologia Econômica, foi realizada uma pesquisa documental nos volumes de processos de operações de concentração econômica realizadas por hospitais e planos de saúde disponibilizados no site do CADE e em informações e dados disponibilizados no Portal da Transparência e Tribunal Superior Eleitoral. A coleta de dados foi realizada considerando seis fatores de análise: Ato de concentração aprovado sem restrições pelo CADE; Experiência com atos de concentração econômica; Participação em grupo econômico; Doação eleitoral; Contrato com o serviço público e Ocupação de cargo público.

Ao realizar a análise de coincidência para verificar as ações de influência que são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições dos atos de concentração econômica, com base nos conceitos e teorias propostos neste estudo, tem-se que o modelo que mostrou melhor resultado foi o “ge+EAC+OCP↔ASR”, em que a ausência de Grupo Econômico OU a presença de Experiência com Ato de Concentração Econômica OU a presença de Ocupação de Cargo Público são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições em uma operação da amostra. Assim, tem-se que a tese desta pesquisa foi confirmada, em que se verificou que ações de influência como a realização de operações (Experiência com Ato de Concentração Econômica) e a Ocupação de Cargo Público, adotadas por hospitais e planos de saúde, são necessárias e suficientes para a aprovação sem restrições de atos de concentração econômica que foram submetidos à análise do CADE, para as operações da amostra estudada.

Um sistema de saúde que ao mesmo tempo estabeleceu que “a saúde é direito de todos e dever do Estado...” (BRASIL, 1988) permitiu a atuação de empresas privadas de forma desregulada por vários anos e favoreceu o seu crescimento e consolidação. Vê-se que a proposta de um sistema de saúde com os princípios da universalidade, equidade e integralidade pode estar sob a ameaça da mercantilização, em que grupos econômicos vêm se consolidando, e um dos mecanismos utilizados são os atos de concentração econômica, favorecidos por uma política de aprovação de operações sem nenhum tipo de restrição. As empresas que acumulam experiência com essas operações tendem a obter vantagens competitivas no mercado e maior proximidade com os agentes públicos tomadores de decisões, além de possuírem acesso a informações privilegiadas com pessoas próximas que ocupam cargos públicos.

É latente a busca pela tomada de poder de mercado no setor de saúde pelos grupos econômicos. A não imposição de limites a esses grupos que se formaram e se organizam cada vez mais rápido afetará as políticas de saúde, visto que a desigualdade de acesso da população aos serviços e aumento da polarização formarão carteiras de beneficiários cada vez maiores e mais seletas, desviando para o sistema público de saúde aqueles que não tenham renda para contribuir com a saúde suplementar ou, até mesmo, aqueles beneficiários não saudáveis que impeçam bons resultados financeiros aos acionistas dessas grandes corporações.

O fortalecimento das empresas privadas no setor da saúde pode gerar impactos nos custos, padrões assistenciais e tecnológicos, com potencial repercussão nas desigualdades de acesso e distribuição de recursos. Esta pesquisa reforça, por exemplo, assim como outros estudos (Menezes, 2019; Bahia *et al.*, 2022; Mattos et al., 2022; Scheffer; Souza, 2022; Sestelo; Tavares; Silva, 2022), que a mercantilização do sistema de saúde pode gerar transformações técnicas, políticas e assistenciais nas quais a lógica econômica e financeira dificilmente será compatibilizada com as necessidades e os direitos coletivos.

Esta pesquisa se limitou à análise dos atos de concentração realizados por hospitais e planos de saúde que foram submetidos à apreciação do CADE, assim operações de menor valor não foram verificadas. O levantamento foi realizado a partir da versão pública dos documentos disponibilizados pelo CADE, desse modo informações classificadas como confidenciais não puderam ser verificadas. Não foram analisadas operações dos setores de medicamentos, fornecimento de equipamentos e tecnologia do complexo industrial da saúde. As contribuições eleitorais se limitaram às que foram oficialmente declaradas ao TSE.

Na oportunidade, salienta-se que pesquisas futuras podem ser conduzidas na proposta de verificar impactos no preço e na qualidade dos serviços oferecidos por empresas que são objeto de ato de concentração econômica.

REFERÊNCIAS

- AMBUEHL, M. et al. Package ‘cna’. Sociological Methods and Research. Disponível em: <<https://CRAN.R-project.org/package=cna>>. Acesso em: 14 nov. 2023, ago. 2022.
- ANBIMA. Negócios com fusões e aquisições avançam 28,0% em 2018 – ANBIMA. Disponível em: <https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/relatorios/mercado-de-capitais/boletim-de-fusoes-e-aquisicoes/negocios-com-fusoes-e-aquisicoes-avancam-28-0-em-2018.htm>. Acesso em: 13 ago. 2021.
- AREEDA, P.; KAPLOW, L.; EDLIN, A. S. Antitrust analysis: problems, text, cases. New York: Aspen Law & Business, 2004.
- BAHIA, L. et al. Financeirização do setor saúde no Brasil: desafios teóricos e metodológicos à investigação de empresas e grupos empresariais. Cadernos de Saúde Pública, v. 38, n. Supl. 2, p. e00004420, 26 ago. 2022.
- BAUMGARTNER, M.; AMBÜHL, M. Causal modeling with multi-value and fuzzy-set Coincidence Analysis. Political Science Research and Methods, v. 8, n. 3, p. 526–542, 5 jul. 2020.
- BAUMGARTNER, M.; FALK, C. Boolean Difference-Making: A Modern Regularity Theory of Causation. The British Journal for the Philosophy of Science, v. 74, n. 1, p. 171–197, 1 mar. 2023.
- BAUMGARTNER, M.; THIEM, A. Model Ambiguities in Configurational Comparative Research. Sociological Methods & Research, v. 46, n. 4, p. 954–987, 23 out. 2017.
- BUCHAIN, L. C. Os Objetivos do Direito da Concorrência em Face da Ordem Econômica Nacional. Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir. UFRGS, v. 9, n. 1, 2014.
- CADE. Guia Análise de Atos de Concentração Horizontal. 2016. Disponível em: <https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-do-cade/guia-para-analise-de-atos-de-concentracao-horizontal.pdf>. Acesso em: 1 out. 2021.
- CAMARGOS, M. A.; BARBOSA, F. V. Análise empírica da hipótese de maximização da riqueza dos acionistas nos processos de fusão e aquisição ocorridos no mercado de capitais brasileiro pós-plano real. REGE Revista de Gestão, v. 12, n. 4, p. 33–53, 2005.
- CGU. Início - Portal da transparência. 2023. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/>. Acesso em: 30 out. 2023.
- FASOLIN, L. B. et al. Características das Companhias Brasileiras relacionadas às Práticas de Combinação de Negócios. São Paulo: USP, 2014.
- FERREIRA, R. F. C. Estratégia de influência: o ganho de vantagens competitivas de empresas em suas relações com o Estado. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2018.
- FREITAS, J. S. et al. Condicionantes Ambientais e Organizacionais para a Formalização de Análises Estratégicas por meio de Ferramentas de Gestão. In: IX Encontro de Estudos em Estratégia - 3Es 2020, On-line. Anais do IX Encontro de Estudos em Estratégia - 3Es, 2020.

FORGIONI, P. A. Os fundamentos do antitruste. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
MATTOS, L. V. et al. Financeirização, acumulação e mudanças patrimoniais em empresas e grupos econômicos do setor saúde no Brasil. *Cadernos de saúde pública*, v. 38, n. Supl. 2, p. e00175820, 2022.

MENEZES, J. P. C. B. Fusões e Aquisições, Concorrência e Concentração: investimento estrangeiro em saúde suplementar no Brasil. 2019. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

NUSDEO, A. M. DE O. Defesa da concorrência e globalização econômica. São Paulo: Malheiros, 2002.

OLIVEIRA, L. M. et al. Análise da dinâmica de redes dos atos de concentração econômica em empresas da área da saúde no Brasil. *Saúde e Sociedade*, v. 30, n. 3, 26 jul. 2021.

SCHEFFER, M.; SOUZA, P. M. S. A entrada do capital estrangeiro no sistema de saúde no Brasil. *Cadernos de saúde pública*, v. 38, n. Supl. 2, p. e00239421, 2022.

SESTELLO, J. A. DE F.; TAVARES, L. R.; SILVA, M. S. M. DA. Planos e seguros de saúde: a financeirização das empresas e grupos econômicos controladores do esquema comercial privativo de assistência no Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 38, n. Supl. 2, p. e00075621, 2022.

SMELSER, N. J.; SWEDBERG, R. *The handbook of economic sociology*. New York: Princeton University Press, 2010.

SWEDBERG, R. *The Principles of Economic Sociology*. Princeton: Princeton University Press, 2003.

APÊNDICE A - Lista de Coincidência para Análise CNA

Atos de Concentração	ASR	GE	EAC	DE	CP	OCP
08700.000397/2019-72	1	1	1	1	1	0
08700.000687/2019-16	1	1	1	1	1	1
08700.000768/2019-16	1	1	1	1	1	0
08700.001939/2019-24	1	1	1	1	1	1
08700.002346/2019-85	0	1	0	1	1	0
08700.002566/2019-17	1	1	0	1	1	0
08700.002810/2019-33	1	1	1	1	1	0
08700.003245/2019-21	1	1	1	1	1	1
08700.000771/2018-59	1	1	0	1	0	1
08700.000864/2018-83	1	0	0	1	1	0
08700.001287/2018-47	1	1	1	1	1	1
08700.001321/2018-83	1	1	1	1	1	0
08700.001838/2018-72	1	1	1	1	1	0
08700.002952/2018-10	1	1	1	1	1	1
08700.003266/2018-66	1	1	1	1	1	1
08700.003430/2018-35	1	0	0	1	0	1
08700.003500/2019-36	1	1	1	1	1	1
08700.004052/2019-98	1	1	1	1	1	1
08700.004079/2019-81	1	1	1	1	1	0
08700.004185/2019-64	1	1	1	1	1	1
08700.004265/2019-10	1	1	1	1	1	0
08700.004302/2019-90	1	1	1	1	1	1
08700.004631/2019-31	1	1	1	1	1	0
08700.004757/2019-13	1	0	0	1	1	0
08700.004955/2019-79	1	1	1	1	1	0
08700.004979/2019-28	1	0	0	0	1	0
08700.003678/2018-04	1	0	1	1	1	1
08700.003775/2018-99	1	0	1	1	1	0
08700.004030/2018-47	1	1	1	0	1	0
08700.004038/2018-11	1	1	1	1	1	1
08700.004374/2018-56	1	1	1	1	1	0
08700.005371/2018-30	1	0	0	0	1	0
08700.005409/2019-55	1	1	1	1	1	1
08700.005470/2019-01	1	1	1	1	1	0
08700.005661/2019-64	1	1	1	1	1	1
08700.005395/2018-99	1	1	0	0	0	0
08700.005509/2018-09	1	1	1	1	1	1
08700.005704/2018-21	1	1	0	1	1	0
08700.005705/2018-75	0	1	1	1	1	0
08700.005885/2018-95	1	0	0	0	1	0
08700.006115/2018-60	1	1	1	1	1	0
08700.006185/2018-18	1	1	1	0	1	0
08700.006071/2019-59	1	1	1	1	1	1
08700.006207/2019-21	1	1	0	1	1	0
08700.006819/2018-32	1	0	0	1	1	0
08700.007235/2018-84	1	1	1	1	1	1
08700.007276/2018-71	1	1	1	1	1	0
08700.002372/2014-07	0	1	0	1	1	0
08700.000181/2014-00	1	1	1	1	1	1
08700.001329/2014-16	1	0	0	0	1	0
08700.002568/2014-93	1	0	1	1	1	0
08700.004443/2014-06	1	0	0	1	1	0
08700.010625/2014-08	1	1	1	1	1	1
08700.011555/2014-05	1	1	1	1	1	1
08700.003676/2015-64	1	1	1	1	1	1
08700.001601/2015-49	1	1	1	1	1	1

08700.002317/2015-90	1	0	1	1	1	0
08700.003123/2015-10	1	1	1	1	1	1
08700.003337/2015-88	1	1	1	1	1	1
08700.005963/2015-17	1	0	0	1	1	0
08700.008189/2015-98	1	1	1	1	1	0
08700.010373/2015-06	1	1	1	1	1	1
08700.011192/2015-99	1	1	0	1	1	0
08700.012624/2015-89	1	1	1	1	1	0
08700.012652/2015-04	1	1	1	0	1	0
08700.011951/2015-13	1	0	1	1	1	1
08700.008541/2015-95	1	0	0	0	0	0
08700.005620/2016-25	1	0	1	0	1	0
08700.000266/2016-42	1	1	1	1	1	1
08700.000430/2016-11	1	1	0	1	1	0
08700.003459/2016-55	1	1	1	1	1	0
08700.006574/2016-81	1	1	1	1	1	0
08700.007004/2016-17	1	1	1	1	1	1
08700.007555/2016-72	1	1	1	1	1	1
08700.007556/2016-17	1	1	1	1	1	1
08700.008061/2016-13	1	1	1	1	1	0
08700.005455/2017-92	1	1	1	1	1	0
08700.004084/2017-21	1	1	1	1	1	1
08700.001221/2017-76	1	1	1	1	1	0
08700.005859/2017-86	1	1	0	0	1	0
08700.002013/2017-94	1	1	1	0	1	1
08700.008007/2017-41	1	1	1	1	1	0
08700.004255/2017-12	1	0	0	1	0	0
08700.003803/2017-97	1	1	0	1	1	0
08700.002450/2017-16	1	1	1	1	1	0
08700.002164/2017-42	1	0	0	1	0	1

Fonte: Dados da pesquisa.